



PUBLICADO EM 15/06/2018.

Na forma do Art. 71 da Lei Orgânica

DANIELA BARBOSA DE MATOS

Assessor Técnico I

Decreto nº 023/2017

Responsável por Publicação

Portaria nº 010/2017

## LEI Nº 482 DE 15 DE JUNHO DE 2018

**“Dispõe sobre a denominação da Escola  
Municipal de Morro Branco.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada a Escola Municipal de Morro Branco, situada à localidade de Morro Branco, na zona rural do Município, como Escola Municipal Martiliano José Ferreira.

**Art. 2º** – O Poder Executivo, através da Secretaria competente, providenciará a abertura de letreiro na fachada da Escola.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha-BA, em 15 de junho de 2018.

  
**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal